



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.368, de 22 de novembro de 2021

*Homologa, com alteração, a Deliberação n° 336, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de outubro de 2021, que Estabelece Diretrizes para a Autoavaliação dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2021, aprovou e o Presidente,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Deliberação n° 336, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de outubro de 2021, publicada no DO/MS N° 10.672, de 5 de novembro de 2021, p. 119 a 128, que Estabelece Diretrizes para a Autoavaliação dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme segue:

I - inserir parágrafo único no art. 8º com a mesma redação do art. 9 e renumerar os artigos subsequentes, que passa a constar conforme segue:

“Art. 8º .....  
.....”

*Parágrafo único.* Preconiza-se a renovação de no máximo 50% (cinquenta por cento) de seus membros ao término de cada mandato, de modo a garantir a continuidade do processo”.

II - alterar a redação no segundo parágrafo dos Anexo I, II, III e IV, da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“As questões podem ser apresentadas com opções de múltipla escolha, colocando-se 2 opções positivas, uma intermediária, 2 negativas e uma opcional.”.

(Fl. 2/4 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.368, de 22 de novembro de 2021)

III - inserir as alíneas “d” e “e”, no item 6, do Anexo I da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“Item 6. ....  
.....  
d) espaço físico;  
e) atendimento prestado aos usuários da biblioteca.”.

IV - alterar a redação da alínea “h” do item 9, do Anexo I da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“Item 9. ....  
.....  
h) como avalia a realização de eventos acadêmicos em seu curso?  
.....”.

V - alterar a redação do item 15 e inserir os itens 16 e 17, no Anexo I da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“15. Como você avalia o incentivo dado à participação dos alunos nas discussões e decisões do colegiado de curso?  
  
16. Como você avalia a política de auxílios e bolsas estudantis realizada pela universidade?  
  
17. Como você avalia as instalações sanitárias disponibilizadas aos discentes.”.

VI - alterar a redação da alínea “b” do item 15, do Anexo II da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“15.....  
.....  
b) Pró-Reitoria de Ensino (PROE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS);  
.....”.

(Fl. 3/4 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.368, de 22 de novembro de 2021)

VII - alterar a redação da alínea “b” do item 3, do Anexo III, da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“3. ....

b) Pró-Reitoria de Ensino (PROE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS);

.....”

VIII - alterar a redação da alínea “b” do item 4, do Anexo IV, da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“4. ....

b) Pró-Reitoria de Ensino (PROE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

.....”

IX - incluir o item 8, no Anexo IV, da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 336, conforme segue:

“Item 8. Como você avalia a adequação e eficiência dos recursos utilizados para comunicação interna entre os diversos setores da universidade.”

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 22 de novembro de 2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 4/4 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.368, de 22 de novembro de 2021)

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.707  
Data 15/12/2021  
Página(s) 67 a 68